



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LEI Nº 368/2013 de 17 de outubro de 2013.

INSTITUI PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E A INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º- institui no município de Abaetetuba a colocação, exploração e funcionamento de câmeras de segurança nas ruas, avenidas e demais logradouros públicos, dividindo riscos com o setor privado e obtendo deste financiamento total para efetivação de referido empreendimento;

PARÁGRAFO ÚNICO- O cadastramento dos participantes como financiadores serão contatados pela Secretaria de Obras do município para implementação do referido empreendimento;

Art. 2º - Nos locais públicos fora da área urbana não alcançados no artigo anterior ou que, por qualquer motivo, não possuam sistema de monitoramento totalmente abrangente, fica autorizada a instalação de câmeras de observação e/ou gravação de áudio e vídeo por particulares que residam ou mantenham comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os equipamentos poderão ser instalados em mobiliários existentes ou em novos pontos criados exclusivamente para este fim, a critério do Poder Executivo em diálogo com a iniciativa privada.

Art. 3º - Os equipamentos instalados terão suas funções totalmente monitoradas pelo departamento municipal de trânsito /e/ou pela Polícia Militar 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo o Poder Público Municipal, autorizar seu uso por outras esferas de Poder do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 17 de outubro de 2013.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal de Abaetetuba